



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Tls. 675 VEX.

LEI MUNICIPAL Nº 32/75.



EMENTA: Abrir crédito especial para alhambrado do Parque Infantil.

=====

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a construir o alhambrado do parque infantil, podendo para tanto abrir um crédito especial de CR\$.47.800,00(quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Art.2º-O Crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da dotação Nº 4.1.1.0-(A) do Quadro 80.2, em igual importância.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de Julho de 1975.

Isaac Carneiro de Almeida
 Prefeito Municipal.

Regs.as fls 96v, do livro competente.

Data supra.

Janice Azevedo de Oliveira
 Secretária.